



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Compras e Serviços**

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Necessidade da Administração: aquisição e Câmaras de ar, Protetores de câmaras e Serviço de Recapagens de pneus para a frota municipal.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Câmaras de ar, Protetores de câmaras e Serviço de Recapagens de pneus para a frota de veículos e máquinas do Município de Rodeio Bonito/RS.

1.2 Os bens e serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Protetor de câmara 16	UN	15	R\$ 48,54	R\$ 728,10
02	Protetor de câmara 20	UN	50	R\$ 58,54	R\$ 2.927,00
03	Protetor de câmara 24	UN	30	R\$ 157,06	R\$ 4.711,80
04	Protetor de câmara 25	UN	30	R\$ 227,72	R\$ 6.831,60
05	Câmara de ar 23,5x25	UN	12	R\$ 662,00	R\$ 7.944,00
06	Câmara de ar 23,1x30	UN	12	R\$ 617,05	R\$ 7.404,60
07	Câmara de ar 18,4x30	UN	12	R\$ 464,26	R\$ 5.571,12
08	Câmara de ar 1000x20	UN	50	R\$ 205,93	R\$ 10.296,50
09	Câmara de ar 12,5/80-18	UN	20	R\$ 164,61	R\$ 3.292,20
10	Câmara se ar 1400x24	UN	30	R\$ 270,94	R\$ 8.128,20
11	Câmara de ar 17,5x25 c/ válvula curvada	UN	15	R\$ 329,21	R\$ 4.938,15
12	Câmara de ar 17,5x25x c/ válvula reta	UN	15	R\$ 373,95	R\$ 5.609,25
13	Câmara de ar 14,9x26	UN	12	R\$ 358,57	R\$ 4.302,84
14	Câmara de ar 12,4x24	UN	12	R\$ 267,17	R\$ 3.206,04
15	Câmara de ar 12x16,5	UN	12	R\$ 202,63	R\$ 2.431,56
16	Câmara de ar 7,50x16	UN	20	R\$ 135,32	R\$ 2.706,40
17	Câmara de ar 19,5x24	UN	20	R\$ 381,19	R\$ 7.623,80
18	Câmara de ar 23,1x26	UN	12	R\$ 428,13	R\$ 5.137,56
19	Recapagem de pneus 1400x24 borrachudo à quente, L2	UN	45	R\$ 2.812,50	R\$ 126.562,50
20	Recapagem de pneu 23,1-26 à quente	UN	04	R\$ 5.545,00	R\$ 22.180,00
21	Recapagem de pneu 19,5x24 borrachudo à quente, l2	UN	16	R\$ 3.470,00	R\$ 55.520,00
22	Recapagem e pneu 12,5/80-18 borrachudo, à quente, l2	UN	16	R\$ 1.622,50	R\$ 25.960,00





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

23	Recapagem de pneu 23,5x25 comum, borrachudo, à quente	UN	10	R\$ 7.275,00	R\$ 72.750,00
24	Recapagem de pneu 20,5x25 comum, borrachudo, à quente	UN	08	R\$ 7.125,00	R\$ 57.000,00
25	Recapagem de pneu 17,5x25 borrachudo, à quente, L2	UN	32	R\$ 3.434,00	R\$ 109.888,00
26	Recapagem de pneu 1000x20 borrachudo, frio, com no mínimo 15mm de profundidade de sulco	UN	36	R\$ 900,75	R\$ 32.427,00
27	Recapagem de pneu 1000x20 comum liso com no mínimo 14mm de profundidade de sulco	UN	16	R\$ 886,25	R\$ 14.180,00
28	Recapagem de pneu 1000x20 borrachudo, radial, frio com no mínimo 17mm de profundidade de sulco	UN	28	R\$ 976,25	R\$ 27.335,00
29	Recapagem de pneu 275x80xR22,5, liso, frio com no mínimo 15mm de profundidade de sulco	UN	20	R\$ 1.008,75	R\$ 20.175,00
30	Recapagem de pneu 275x80xR22,5 borrachudos	UN	50	R\$ 1.038,75	R\$ 51.937,50
31	Recapagem de pneu 275x80xR22,5, liso com no mínimo 17mm de profundidade de sulco	UN	20	R\$ 955,00	R\$ 19.100,00
32	Recapagem de pneu 1000x20 liso, radial com no mínimo 15mm de profundidade de sulco	UN	16	R\$ 877,50	R\$ 14.040,00
33	Recapagem de pneu 205x75R16 radial borrachudo	UN	12	R\$ 557,50	R\$ 6.690,00
34	Recapagem de pneu 750x16xborrachudo, frio com no mínimo 12,5 de profundidade de sulco	UN	20	R\$ 617,50	R\$ 12.350,00
35	Recapagem de pneu 23,1-30 12 lonas, comum, traseiro para trator agrícola	UN	04	R\$ 5.770,00	R\$ 23.080,00
36	Recapagem de pneu 14.9-26 12 lonas, comum para trator agrícola	UN	04	R\$ 1.910,00	R\$ 7.640,00
37	Recapagem de pneu 12.4-24 10 lonas, comum, dianteiro para trator agrícola	UN	04	R\$ 1.781,50	R\$ 7.126,00
38	Recapagem de pneu 18.4-30 10 lonas, comum, trator agrícola	UN	04	R\$ 3.560,00	R\$ 14.240,00
39	Recapagem de pneu 215/75 R17,5 borrachudos com no mínimo 15mm de profundidade de sulco	UN	04	R\$ 683,75	R\$ 2.735,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

40	Recapagem de pneu 265/70 R16 radial, borrachudo	UN	12	R\$ 582,50	R\$ 6.990,00
<b>Valor Total de Ref. R\$ 823.696,72</b>					

**Nota 01:** Os materiais objeto desta licitação que apresentarem defeitos de fabricação, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo de 72 horas pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município.

**Nota 02:** Somente serão aceitas câmaras de ar novas de fábrica.

**Obs. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Declaração de que os produtos cotados terão garantia de 3 (três) anos para as câmaras de ar, contra defeitos de fabricação, ou Certificado de garantia dos produtos;
- Declaração do fornecedor de que em caso referente a garantia, a reposição se dará no prazo máximo de 72 horas;
- Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**1.3 Do Fornecimento:**

A entrega dos produtos e serviços, deverá ser feita no seguinte endereço: Avenida do Comércio, nº 1267, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, CEP: 98360-000, Telefone: (55) 3798-1402, no Parque de Máquinas, em até 10 (dez) dias, a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

**Obs.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**1.4 Da Vigência:**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A frota de veículos e máquinas do Município de Rodeio Bonito/RS, desempenha papel essencial no cumprimento das demandas administrativas e operacionais, especialmente nas áreas de transporte, infraestrutura, agricultura, saúde e educação. Para assegurar a continuidade e eficiência dessas atividades, é imprescindível a manutenção adequada dos pneus, que inclui a substituição de câmaras de ar, protetores de câmaras e a realização de serviços de recapagem.

O desgaste natural dos pneus, decorrente do uso frequente e da exposição às condições diversas das vias, pode comprometer a segurança e a eficiência dos veículos e máquinas, aumentando os custos operacionais e os riscos de acidentes. A recapagem, além de ser uma prática sustentável, permite prolongar a vida útil dos pneus, reduzindo os gastos com a aquisição de novos produtos e contribuindo para a redução de resíduos sólidos.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras de ar, protetores de câmaras e serviços de recapagem é medida necessária e urgente para garantir o pleno funcionamento da frota municipal. Tal contratação visa atender às necessidades administrativas e operacionais do município, de forma eficiente, econômica e sustentável, promovendo o interesse público e o bem-estar da coletividade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras de ar, protetores de câmaras e a execução de serviços de recapagem de pneus, visando atender à demanda da frota de veículos e máquinas do Município de Rodeio Bonito/RS. Essa frota é composta por veículos leves, pesados e maquinários utilizados em serviços essenciais, como transporte escolar, manutenção de vias públicas, coleta de resíduos, apoio à agricultura e serviços administrativos. A manutenção adequada dessa frota é imprescindível para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. Conforme as especificações/condições descritas no item 1.2 desse documento.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens e serviços anteriormente citados, têm natureza de bens e serviços comuns, Decreto Municipal nº 4.354/2023.

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Rodeio Bonito/RS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Em atendimento a LGL, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Rodeio Bonito/RS, a localidade é extremamente distante dos grandes centros comerciais do Estado, o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento da entrega dos produtos solicitados, isso descomplicara os seus cálculos deixando claro *in loco* com sua asseveração.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a aquisição de câmaras de ar, protetores de câmaras e serviço de recapagens de pneus para a frota de veículos e máquinas do Município de Rodeio Bonito/RS, é de extrema importância ao município, razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os produtos e serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14133/21. No exposto, deve-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

A presente proposição, também tomou como base, o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade do produto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade à população, ao menor preço possível.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

Para fornecimento dos produtos e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Resultados pretendidos**

Pretende-se com o presente processo licitatório, a contratação de empresa para fornecimento de Câmaras de ar, Protetores de câmaras e Serviço de Recapagens de pneus para a frota de veículos e máquinas do Município de Rodeio Bonito/RS.

### **5.2 Serviços:**

O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio.

### **5.3 Geração de receita e contrato de eficiência:**

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

### **5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: necessidade de uma solução eficiente, econômica e sustentável para garantir o pleno funcionamento dos veículos e máquinas do município.

⇒ **PARA COMPRAS E SERVIÇOS** ⇐

### **5.5 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:**

**Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, até 10 (dez) dias após a solicitação.

**5.5.1** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 Diretrizes gerais**

**6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**6.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS, ou pelos respectivos substitutos.

**6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto**

**6.2.1** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

**6.2.2** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.2.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.2.4** O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.3 Fiscalização Administrativa**

**6.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

**6.4 Preposto**

**6.4.1** No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

**6.4.2** O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

### **7.1 Prazo de pagamento**

**7.1.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

**7.1.2** Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

### **7.2 Forma de pagamento**

**7.2.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.2.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.2.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 823.696,72** (oitocentos e vinte e três mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

P/A: 2061 | 33903039000000 - Material para Manutenção de Veículos| RV- 1

P/A: 2059 | 33903039000000 - Material para Manutenção de Veículos| RV- 1

P/A: 2012 | 33903039000000 - Material para Manutenção de Veículos| RV- 40

P/A: 2137 | 33903039000000 - Material para Manutenção de Veículos| RV- 4500

P/A: 2046 | 33903039000000 - Material para Manutenção de Veículos| RV- 20

P/A: 2010 | 33903039000000 - Material para Manutenção de Veículos| RV- 31

P/A: 2041 | 33903039000000 - Material para Manutenção de Veículos| RV- 1002



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

P/A: 2005 | 33903039000000 - Material para Manutenção de Veículos | RV- 1  
P/A: 2061 | 33903039000000 - Material para Manutenção de Veículos | RV- 1  
P/A: 2011 | 33903039000000 - Material para Manutenção de Veículos | RV- 1  
P/A: 2027 | 33903039000000 - Material para Manutenção de Veículos | RV- 1042  
PA: 2059 | 33903919000000 – Manutenção e Conservação de Veículos | RV – 1  
PA: 2061 | 33903919000000 – Manutenção e Conservação de Veículos | RV – 1

Rodeio Bonito/RS, 11 de dezembro de 2024.

*Camila Da Silva*

Responsável pela elaboração do TR  
Camila Da Silva

*Odacir Ampese*

Sec. Municipal de Obras e Urbanismo  
Odacir Ampese

